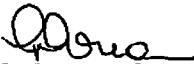


GABINETE DA PREFEITA

DESPACHO

A Prefeita Municipal de Itapitanga - Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade da Secretaria de Assistência Social, para **contratação de empresa para fornecimento de Kits de Cesta Básica**, conforme discriminação constante no termo de referência neste processo, AUTORIZA a abertura de procedimento licitatório, que atenda a determinação legal e ao interesse público.

Itapitanga - BA, 21 de janeiro de 2025.


Glislaine Dórea Alves
Prefeita Municipal

AUTUAÇÃO

Aos vinte e um dias de janeiro de 2025, eu Jamile Brandão Gonçalves Brandão, Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itapitanga (BA), designada pelo Decreto nº 016 de 03 de janeiro 2025, por determinação da Prefeita Municipal, autuei com o **Nº 017/2025** o Processo Administrativo, onde consta termo de referência da Secretaria de Assistência Social, requerendo a **contratação de empresa para fornecimento de Kits de Cesta Básica**.


Jamile Brandão Gonçalves Brandão
Agente de Contratação
Decreto 016/2025
Itapitanga -Ba



DECRETO Nº. 016 DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Agente de Contratação Municipal CC-4".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPITANGA, Estado Federado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se, **JAMILE BRANDÃO GONÇALVES BRANDÃO**, portadora do RG sob nº. 11491422-27 SSP/BA para o cargo de **Agente de Contratação**.

Art. 2º Oficie-se o setor de pessoal para promover as devidas alterações junto ao cadastro de pessoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itapitanga/BA, 3 de Janeiro de 2025.

GLISLAINE DÓREA ALVES
Prefeita Municipal

Ao
Departamento de Contabilidade e Assessoria Jurídica.
Nesta

Após análise do processo administrativo Nº 017/2025, verificamos que a **contratação de empresa para fornecimento de Kits de Cesta Básica**, responde as exigências da razoabilidade. Nesse sentido solicitamos destes setores, a verificação de dotação orçamentaria e parecer jurídico, para formalização do futuro contrato. Para tanto segue anexo minuta do Edital.

Itapitanga, 21 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Jamile Brandão
Jamile Brandão Gonçalves Brandão
Agente de Contratação

Setor de Contabilidade

Itapitanga - Bahia, 21 de Janeiro de 2025.

A

Agente de contratação

Vimos autuar no Processo Administrativo nº 017/2025, conforme solicitação do Agente de contratação a respeito da existência de dotação orçamentária referente ao **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS CESTAS BÁSICAS**, conforme especificação constante na solicitação, informamos que:

- a) Após minuciosa análise no Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, verificamos a existência de previsão orçamentária para o valor da contratação.
- b) A Dotação Orçamentária que ocorrerá tal despesa é:

Órgão: 02.11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade: 02.11.01 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Projeto Atividade: 2.050 – Gestão dos Recursos do BE – Benefícios Eventuais FNAS

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1661000000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Fonte: 1720000000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Os recursos orçamentários foram reservados? **SIM.**

Atenciosamente,


Thiago Brandão Martins Dos Santos
Diretor de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ. 14147.482/0001-11

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

PARECER JURÍDICO

EMENTA: CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
OBRIGATORIEDADE DE LICITAR; EXCEÇÃO;
ART. 75, II, DA LEI 14.133/21; DISPENSA DE
LICITAÇÃO PELO PREÇO; LEGALIDADE DO
PROCEDIMENTO.

DOS FATOS

O Município de Itapitanga - Bahia, por meio do agente de contratação, indaga a esta consultoria sobre a viabilidade jurídica visando à contratação de empresa para FORNECIMENTO DE KIT DE CESTAS BÁSICA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, conforme termo de referência, planilha de cotações de preços constante no processo administrativo, possibilitando ao Município encontrar o valor de referência do objeto da aquisição.

Pelo que, passamos a fundamentar.

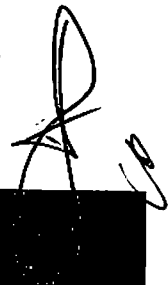
FUNDAMENTAÇÃO:

DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, para contratação direta, nos seguintes termos:

(77) 3421-8958

Av. Otávio Santos, 207, Sal. 202 – Recreio – Vitória da Conquista-BA – CEP: 45.020-750.
Rua Gasparino Lacerda, Nº 35 – Alto da Colina – Marquinhos-BA – CEP: 45770-000.





Art. 75 - É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Cumpre esclarecer que o valor de R\$ 50.000,00 constante no II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, foi atualizado para **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** pela redação do DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Consta nos autos do processo pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal e o menor valor global orçado para realizar a aquisição pretendida é de **R\$ 60.123,00 (sessenta mil, cento vinte e seis reais)**.

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

i). Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o que se verifica nos presentes autos;

ii). O termo de referência, onde constam os itens a serem adquiridos, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Compras, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, o que se verifica nos presentes autos;

iii). A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, o que se verifica nos presentes autos;

(77) 3421-8958

Av. Otávio Santos, 207, Sal. 202 - Recreio - Vitória da Conquista-BA - CEP: 45.020-750.
Rua Gasparino Lacerda, Nº 35 - Alto da Colina - Mauquinique-BA - CEP: 45770-000.

iv). Pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Compras, o que se verifica nos autos, devendo a empresa escolhida para executar os serviços apresentar o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

v). O Edital de Dispensa de Licitação, que deverá ser publicado no sítio eletrônico do Município pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, atendendo a exigência do art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

vi). Toda a documentação de habilitação e qualificação da empresa selecionada, demonstrando que a escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

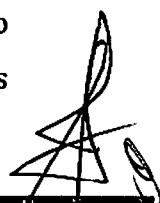
Por último, mas não menos importante, identificamos nos autos a exposição dos motivos de interesse público que ensejam a contratação, especialmente pelas justificativas do Estudo Técnico Preliminar realizado pela Secretaria interessada na contratação, bem como pelo quanto consta no Termo de Referência.

DO CONTRATO

Com relação a minuta de contrato, deve constar os nomes das partes e dos seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Devem constar também cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Constar ainda, com clareza e precisão, as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das



(77) 3421-8958

Av. Otávio Santos, 207, Sal.202 - Recreio - Vitória da Conquista-BA - CEP:45.020-750.
Rua Gasparino Lacerda, Nº 35 - Alto da Colina - Maquiúque-BA - CEP: 45770-000.

partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento, atendendo assim todos os dispositivos da Lei 14.133/2021.

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e, que, também, poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que seja condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP, todavia, tal Portal ainda não está em operação.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 06 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Considerando que o Município de Itapitanga possui pouco mais de dez mil habitantes, deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

CONCLUSÃO

Do exposto, buscando atender aos princípios que regem a Administração Pública, sobretudo quanto à eficiência e ao interesse público inerente à questão, não há dúvidas quanto à possibilidade/legalidade da contratação pretendida, considerando que o objeto enquadra-se nas exigências da regulamentação pertinente.



(77) 3421-8958

Av. Otávio Santos, 207, Sal. 202 – Recreio – Vitória da Conquista-BA – CEP: 45.020-750.
Rua Gasparino Lacerda, Nº 35 – Alto da Colina – Marquinhos-BA – CEP: 45770-000.

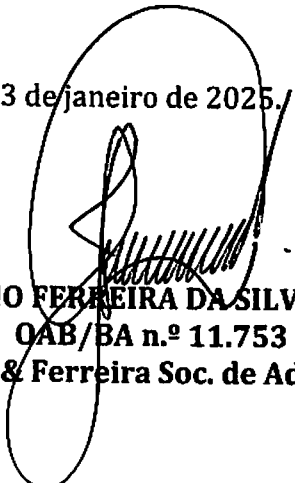


ACJUS FERREIRA
& FERREIRA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Sendo assim, esta Assessoria entende que a contratação pretendida pela Administração pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

É o Parecer,
S.M.J.

Itapitanga (BA), 23 de janeiro de 2025.



JESULINO FERREIRA DA SILVA FILHO
OAB/BA n.º 11.753
Ferreira & Ferreira Soc. de Advogados.

(77) 3421-8958

Av. Onívio Santos, 207, Sal.202 – Recreio – Vitória da Conquista-BA – CEP:45.020-750.
Rua Gasparino Lacerda, N° 35 – Alto da Colina – Matquiniçue-BA – CEP: 45770-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ. 14147.482/0001-11

EDITAL

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
Processo Administrativo Nº 017/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE ITAPITANGA-BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.147.482/0001-11, com sede na Praça Dois Poderes, nº 06, Centro, Itapitanga, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2514 de 19 de janeiro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 28/01/2025, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacompras.itapitanga@hotmail.com
LINK DO EDITAL:	https://sai.io.org.br/ba/itapitanga/site/licitacoes

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de cesta básica, visando atender as demandas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Itapitanga/BA, em atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social no município.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO EDITAL.**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Itapitanga - BA, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: 02.11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade: 01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto Atividade: 2.050 – Gestão dos Recursos do BE – Benefícios Eventuais FNAS
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1661000000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Fonte: 1720000000 – Transferência da União Royalties Petróleo e Gás Natural

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

R\$ 60.123,00 (sessenta mil, cento e vinte e três reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacompras.itapitanga@hotmail.com, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.1.8. Alvará da Vigilância Sanitária.

4.1.1.9. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 10 (Dez) dias uteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Itapitanga - BA, 23 de janeiro de 2025.

Jamile Brandão Gonçalves Brandão
Agente de Contratação

ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de **kits de cesta básica**, visando atender as demandas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Itapitanga/BA, em atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social no município, de acordo com os critérios estabelecidos pelos programas de assistência social.

2. Justificativa

A aquisição dos kits de cesta básica é essencial para atender às famílias que se encontram em situação de insegurança alimentar e vulnerabilidade social, conforme diagnóstico realizado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. A medida é uma ação emergencial e continuada para garantir o direito à alimentação adequada, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, conforme o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado está dentro dos limites legais e a urgência do atendimento justifica a celeridade do processo.

3. Especificações do Kit de Cesta Básica

Cada kit deverá conter alimentos básicos, não perecíveis, que atendam às necessidades nutricionais médias de uma família de até 4 pessoas por um período de 30 dias. A composição mínima é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
001	Kit de Cestas básicas, embalados em fardos transparente resistentes. Constituídos dos elementos abaixo relacionados no LOTE 01, os quais formam 01 Cesta Básica.	147

LOTE 1	CESTA BÁSICA
--------	--------------

FAMÍLIAS ENTRE 02 A 04 PESSOAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE
001	Açúcar , cristalizado, branco alvo, tipo 1, em embalagem plástica transparente contendo 01kg em polietileno, transparente, com identificação do produto.	Kg	05
002	Café , em pó, torrado moído, selo da ABIC, acondicionado em pacote do tipo laminado, com 250g do produto, devendo constar todos os dados de identificação.	Pct	05
003	Carne , bovina, charqueada, curada e seca, ponta de agulha, cortada e embalada em saco plástico transparente contendo 01kg, com identificação do produto, em conformidade com o Ministério da Agricultura.	Kg	01
004	Ovos de galinha , tipo granja, gráudo, limpos, em tabela de papelão contendo 30 unidades. Validade mínima de 30 dias, após a entrega do produto.	Tab.	01
005	Linguça , tipo calabresa, defumada, cozida, composta por carne suína e carne de frango, acondicionada em embalagem plástica, contendo identificação do produto.	Kg	01
006	Arroz , parabolizado tipo 1, classe longo fino, embalagem com 01 kg, com identificação do produto.	Kg	05
007	Fubá , de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, em pacote com 500g, embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxica, com identificação do produto.	Pct	03
008	Feijão , carioquinha, tipo 1, livre de sujidades, constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros e íntegros, embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxica, com identificação do produto contendo 1 kg.	Kg	05
009	Farinha , de milho, flocada, sem sal, em pacote com 500g, embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxica, com identificação do produto.	Pct	05
010	Farinha , de mandioca, torrada, grupo seca, tipo1, embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxica, com identificação do produto, contendo 1kg.	Kg	03
011	Leite em pó , integral, com teor de lipídio mínimo de 26%, fonte de vitaminas C, D e A, e rico em cálcio, em pacote com 200g, embalagem laminada com identificação do produto.	Pct	02
012	Macarrão , tipo espaguete, massa alimentícia de sêmola, em pacote com 500g, embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxica, com identificação do produto.	Pct	04
013	Biscoito doce , tradicional, rico em vitaminas e cálcio, sabor leite, em pacote com dupla proteção, contendo 400gr e identificação do produto.	Pct	02
	Biscoito água e sal , do tipo cream cracker tradicional,		

014	em pacote com dupla proteção contendo 400gr e identificação do produto.	Pct	02
015	Óleo , de Soja, refinado, em garrafa plástica, rico em vitamina, livre de gordura trans, sem colesterol, embalagem de 900 ml, de polietileno tereftalato (PET), com todos os dados de identificação do produto.	Unid	02
016	Papel Higiênico pacote c/ 4 rolo, alta qualidade, cor branca, grau de alvura 85%, gofrado em alto relevo, microtexturado aerada de alta absorção, picotado, rolo com 30 mtsx10 cm.	Pc	01
017	Macarrão tipo de parafuso para sopa , em pacote com 500g, embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxica, com identificação do produto.	Unid	02
018	Sabonete , em barra, 90g, pacote com 01 unidade.	Unid	05
019	Sabão em pó , embalagem (caixa/pacote) de 200g.	Pc	01
020	Pasta dental , em creme uso adulto e infantil, sem aroma, pesando 90g, embalado em caixa papel cartão, embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote.	Unid	02
021	Água sanitária , à base de cloro, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarela-erverdeada, frasco de 1 litro.	Lts.	02
022	Desinfetante , aspecto físico líquido, aplicação: desinfetante e germicida, composição aromática frasco de 02 litros.	Lts.	01
023	Sabão em barra , de glicerina, 200g, embalado em saco plástico EB 56/54 da ABNT, com 02 unidades.	Pc	01
024	Absorvente externo , com tripla proteção seca com abas leve, com 16 unidades.	Pc	02

Observação: Todos os produtos devem ter validade mínima de **3 meses** no momento da entrega, estar em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e em perfeitas condições de uso.

4. Quantidade Estimada

A quantidade estimada inicial é de **147 kits**, podendo ser ajustada conforme a demanda identificada pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

5. Condições de Fornecimento

- **Entrega:** Os kits deverão ser entregues na sede da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada no município de Itapitanga/BA, em até **10 dias úteis** após a solicitação formal.

- **Frequência:** Entregas poderão ser parceladas conforme cronograma emitido pela Secretaria, respeitando a quantidade total contratada.
- **Condições de Transporte:** Os produtos deverão ser transportados de forma a garantir sua integridade e segurança alimentar.

6. Critérios de Seleção e Avaliação

A seleção da empresa será feita com base nos seguintes critérios:

- Conformidade dos itens ofertados com as especificações do Termo de Referência;
- Menor preço global por kit;
- Regularidade fiscal e trabalhista da empresa;
- Experiência comprovada no fornecimento de gêneros alimentícios similares.

7. Valor Estimado

Valor estipulado por cotação.

8. Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes desta aquisição serão custeadas com recursos próprios do município e/ou transferências específicas, conforme as dotações orçamentárias da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

9. Obrigações das Partes

9.1 Obrigações do Fornecedor

- Fornecer os kits de cesta básica conforme as especificações e condições estabelecidas;
- Garantir a entrega dentro dos prazos e locais determinados;
- Substituir quaisquer produtos que apresentem defeitos ou estejam fora das especificações.

9.2 Obrigações da Administração Pública

- Realizar o pagamento no prazo estipulado em contrato, após a entrega e aceitação dos produtos;
- Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato;
- Informar o cronograma de entrega ao fornecedor.

10. Fiscalização

A fiscalização será realizada por servidor designado, que acompanhará a entrega e verificará a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações do contrato.

11. Penalidades

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o fornecedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo multas, rescisão contratual e outras sanções aplicáveis.

12. Sanções Administrativas

12.1. Compete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

[assinatura]

12.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

12.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for à primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

12.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

12.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 12.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

12.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1.

12.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 12.1.

12.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Itapitanga, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

12.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

12.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

12.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

12.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

13. Disposições Finais

Este Termo de Referência integra o processo de contratação e será utilizado como base para a formalização do contrato. Quaisquer alterações deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, observando-se a legislação vigente.

Atenciosamente,



Daniela Tolentino Nascimento
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**À
Prefeitura de Itapitanga - Bahia**

Referência: Dispensa de Licitação nº. ____/2025

Proposta que faz a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Estadual nº.
_____, estabelecida na _____, para
fornecimento dos itens descritos na tabela abaixo, de acordo com todas as
especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos para a
Prefeitura Municipal de Itapitanga.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
001	Kit de Cestas básicas, embalados em fardos transparente resistentes. Constituídos dos elementos abaixo relacionados no LOTE 01, os quais formam 01 Cesta Básica.	147

LOTE 1	CESTA BÁSICA
	FAMÍLIAS ENTRE 02 A 04 PESSOAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
001	Açúcar , cristalizado, branco alvo, tipo 1, em embalagem plástica transparente contendo 01kg em polietileno, transparente, com identificação do produto.	Kg	05		
002	Café , em pó, torrado moído, selo da ABIC, acondicionado em pacote do tipo laminado, com 250g do produto, devendo constar todos os dados de identificação.	Pct	05		
003	Carne , bovina, charqueada, curada e seca, ponta de agulha, cortada e embalada em saco plástico transparente contendo 01kg, com identificação do produto, em conformidade com o Ministério da Agricultura.	Kg	01		
004	Ovos de galinha , tipo granja, graúdo, limpos, em tabela de papelão contendo 30 unidades. Validade mínima de 30 dias, após a entrega do produto.	Tab.	01		
005	Linguixa , tipo calabresa, defumada, cozida, composta por carne suína e carne de frango, acondicionada em embalagem plástica, contendo	Kg	01		

	identificação do produto.				
006	Arroz , parabolizado tipo 1, classe longo fino, embalagem com 01 kg, com identificação do produto.	Kg	05		
007	Fubá , de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, em pacote com 500g, embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxica, com identificação do produto.	Pct	03		
008	Feijão , cariquinha, tipo 1, livre de sujidades, constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros e íntegros, embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxica, com identificação do produto contendo 1 kg.	Kg	05		
009	Farinha , de milho, flocada, sem sal, em pacote com 500g, embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxica, com identificação do produto.	Pct	05		
010	Farinha , de mandioca, torrada, grupo seca, tipo 1, embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxica, com identificação do produto, contendo 1kg.	Kg	03		
011	Leite em pó , integral, com teor de lipídio mínimo de 26%, fonte de vitaminas C, D e A, e rico em cálcio, em pacote com 200g, embalagem laminada com identificação do produto.	Pct	02		
012	Macarrão , tipo espaguete, massa alimentícia de sêmola, em pacote com 500g, embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxica, com identificação do produto.	Pct	04		
013	Biscoito doce , tradicional, rico em vitaminas e cálcio, sabor leite, em pacote com dupla proteção, contendo 400gr e identificação do produto.	Pct	02		
014	Biscoito água e sal , do tipo cream cracker tradicional, em pacote com dupla proteção contendo 400gr e identificação do produto.	Pct	02		
015	Óleo , de Soja, refinado, em garrafa plástica, rico em vitamina, livre de gordura trans, sem colesterol, embalagem de 900 ml, de polietileno	Unid	02		

	tereftalato (PET), com todos os dados de identificação do produto.				
016	Papel Higiênico pacote c/ 4 rolo, alta qualidade, cor branca, grau de alvura 85%, gofrado em alto relevo, microtexturado aerada de alta absorção, picotado, rolo com 30 mtsx10 cm.	Pc	01		
017	Macarrão tipo de parafuso para sopa , em pacote com 500g, embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxica, com identificação do produto.	Unid	02		
018	Sabonete , em barra, 90g, pacote com 01 unidade.	Unid	05		
019	Sabão em pó , embalagem (caixa/pacote) de 200g.	Pc	01		
020	Pasta dental , em creme uso adulto e infantil, sem aroma, pesando 90g, embalado em caixa papel cartão, embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote.	Unid	02		
021	Água sanitária , à base de cloro, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarela-verdeada, frasco de 1 litro.	Lts.	02		
022	Desinfetante , aspecto físico líquido, aplicação: desinfetante e germicida, composição aromática frasco de 02 litros.	Lts.	01		
023	Sabão em barra , de glicerina, 200g, embalado em saco plástico EB 56/54 da ABNT, com 02 unidades.	Pc	01		
024	Absorvente externo , com tripla proteção seca com abas leve, com 16 unidades.	Pc	02		

VALOR TOTAL: R\$

1) Valor total: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

2) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

_____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

CONTRATO PARA FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ITAPITANGA E DE OUTRO, E A EMPRESA

Portador da Cédula de Identidade N°.: _____ e CPF N°.: _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO, à luz da permissão inserta na Lei nº 14.133/2021, regulamentado em âmbito municipal pelo Decreto nº. 2513, de 19 de Janeiro de 2023 e demais legislações pertinentes, conforme o **Processo de Dispensa de Licitação N° 004/2025**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de cesta básica, visando atender as demandas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Itapitanga/BA, em atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social no município, conforme especificações do Termo de Referência constantes no Anexo I do edital.

O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em ____/____/2025, ou com o fornecimento total dos produtos, o que ocorrer primeiro.

Os recursos financeiros para fazer face às despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade: 01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Projeto Atividade: 2.050 – Gestão dos Recursos do BE – Benefícios Eventuais FNAS

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1661000000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Fonte: 1720000000 – Transferência da União Royalties Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O Valor Global do presente contrato é de R\$(.....).

II - Á contratada receberá de acordo com os valores apurados no mês, para pagamento até o 15º dia do mês subsequente do fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo departamento responsável.

III - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

§ 1º Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

§ 2º Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

§ 3º A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

§ 4º A Contratada a deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

I - A forma de fornecimento será parceladas, obedecendo à solicitação do órgão gerenciador e, se for o caso, dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da Autorização de Fornecimento, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA as entregas de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 004/2025, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas deste instrumento.

II – O fornecimento será parcelada, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, após recebimento da solicitação. Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o produto será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas neste Edital.

§1º A entrega deve vir acompanhada da Nota Fiscal para verificação e chancela do servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

§ 2º A critério das partes, poderá ser estabelecido um cronograma, estimando-se as quantidades e datas de entregas futuras dos produtos licitados.

§ 3º Correrá por conta da CONTRATADA, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos produtos.

§ 4º Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 24(vinte quatro) horas para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir à Secretaria requisitante os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto no instrumento convocatório.

§ 5º A Contratada deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

a) O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

b) O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos fornecimentos realizados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

I - Constituem obrigações da Contratada:

- a) Efetuar o fornecimento dos produtos discriminados em cada Autorização de Fornecimento emitido pelo setor de compras, de forma parcelada e no prazo estipulado na cláusula anterior, obedecendo rigorosamente as especificações contidas em sua proposta comercial;
- b) Executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;

psb

- d) Comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelo Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente que possam prejudicar o fornecimento regular dos produtos.
- e) Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que fizerem necessários até o limite de 25% no valor inicial atualizado do contrato.

§1º A empresa deve comunicar por escrito e com antecedência mínima de 2(dois) dias do prazo máximo para entrega dos produtos, a ocorrência de qualquer impedimento para cumprimento integral do pedido, detalhando claramente os motivos do inadimplemento. Do contrário, será formalmente advertida e, em caso, de reincidência poderá ser penalizada com multa e/ou com as demais sanções previstas neste instrumento, podendo resultar, inclusive em rescisão unilateral do contrato.

§ 2º Excepcionalmente, será admitida entrega de produto com marca diversa da que foi apresentada na proposta de preços da empresa CONTRATADA, desde que seja de qualidade igual ou superior à marca inicialmente cotada e que o fato seja anteriormente comunicado ao fiscal do contrato por meio de documento formal, no qual apresente justificativa plausível, devidamente comprovada.

§ 3º A avaliação da qualidade da marca que vier substituir a que foi inicialmente cotada pela CONTRATADA deverá ser realizada por servidor ou comissão designada para tal fim que emitirá relatório técnico de análise aprovando ou não a substituição mencionada no parágrafo anterior.

- g) Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir quaisquer documentos de cobrança com destaque no IR na Fonte em observância as regras do imposto de renda, conforme Decreto nº 2552 de 24 de Agosto de 2023.

DA CONTRATANTE:

I - Constituem obrigações da Contratante:

- a) Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
- b) Notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- c) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver na Imprensa Oficial no prazo estabelecido por Lei.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, por meio do servidor designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis,

§ 1º - Permitir-se-á revisão dos preços contratados para promoção do equilíbrio financeiro com base no Art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;

Handwritten signature and initials.

- II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.
- 8.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.
- 8.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.
- 8.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.
- 8.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.
- 8.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.
- 8.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Itapitanga, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 8.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

8.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

8.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

8.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção com as consequências contratuais, e as previstas no Art. 137, 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, o ônus dos encargos e tributos, incidentes sobre o fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O fornecimento dos produtos/materiais será acompanhado, fiscalizado e atestado pelo servidor designado, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando, inclusive, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas como prevê o Artigo 117, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

§ 6º A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Coaraci - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itapitanga, XXXXXXXXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE ITAPITANGA
Prefeito Municipal
(Contratante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Contratada)

Testemunhas:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:

